

LEI N° 004/97

DATA: 13-FEVEREIRO-97

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA DO ACÉRVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A COPEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º)- FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA A TRANSFERIR A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, O ACÉRVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO;

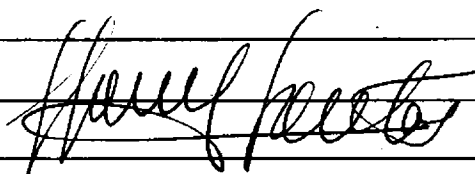
PARÁGRAFO ÚNICO: A TRANSFERÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS PARA A COPEL, MEDIANTE TERMO DE TRANSFERÊNCIA, O MESMO OCORRENDO NO CASO DE HAVER INTERESSE DO MUNICÍPIO OU DA COPEL EM QUE O ACÉRVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLTE A FAZER PARTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, NÃO ACARRETANDO A REVERSÃO QUALQUER ÔNUS PARA O ERÁRIO MUNICIPAL.

ART.2º)- FICA EXCLUÍDO DA TRANSFERÊNCIA CITADA NO ARTIGO ANTERIOR, O ACÉRVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS, VIADUTOS, LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, LUMINÁRIA ORNAMENTAIS E OU LUMINÁRIAS INSTALADAS EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 15 METROS.

ART.3º)- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA,

AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1997.



HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS

- PREFEITO MUNICIPAL -

